



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

LEI Nº 301/93

Súmula: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

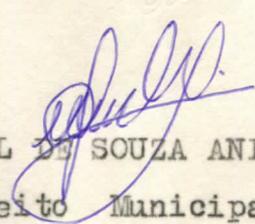
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Jardim Alegre, com o objetivo de orientar todo o Processo de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Jardim Alegre e demais Núcleos Urbanos do Município.

Art. 2º) - Dentro do prazo de 20 dias, o Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei, disciplinando todas as atribuições do Conselho criado por esta Lei.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 01 de novembro de 1993


NATAL DE SOUZA ANDRÉ
Prefeito Municipal